



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE BREJINHO

LEI Nº 252/2005 DE 20 DE JUNHO DE 2005

**AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ R\$
16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela
Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Especial no Orçamento vigente até R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), destinado ao
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Art.2º- Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará
no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e
detalhamento das categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata
esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43,
Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Brejinho – PE, em 20 de Junho de 2005.

Francisco de Sales Rodrigues da Costa

Prefeito

FRANCISCO DE SALES RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO